



**LEI Nº 860 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006.**

**PUBLICADO**

Ln. 22-25/ 12 / 06

1.º Lei 860 2006

f. da Região

Autoriza concessão de uso real de lote de terreno para a Sociedade Benficiente Maçônica Cavaleiros de York.

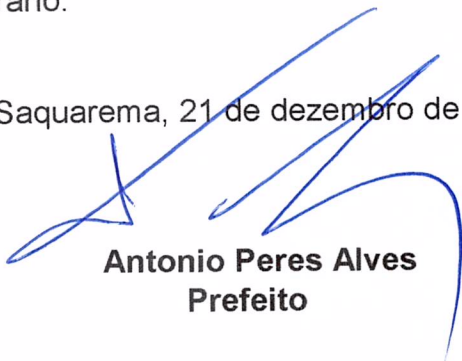
O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de concessão de uso real com a Sociedade Benficiente Maçônica Cavaleiros de York, do lote designado pelo nº 159, da quadra F, com área de 1.059,59 m<sup>2</sup>, situado no loteamento denominado Portais de Praia Seca, Bicuíba – 2º Distrito – Saquarema-RJ.

Parágrafo único. A concessão será de caráter gratuito, e terá como encargo a edificação de templo no prazo de 3 (três) anos, sob pena de cancelamento da relação jurídica.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 21 de dezembro de 2006.



**Antonio Peres Alves**  
Prefeito